



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 28/2024 - Poder Executivo - Dispõe sobre a transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 431.407,39.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	05/04/2024
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que procedi nesta data, a conferência da Lei nº 4.255, de 19 de março de 2024 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº 21/2024, de 19 de março de 2024.

Hortolândia, 05 de abril de 2024.

Luciane da Silva Faria
Auxiliar de Serviços Administrativos



PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 4.254, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 910.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**, destinado a atender despesas com "Material de Consumo", na ação denominada "Gestão Administrativa e Operacional da Saúde – Atenção Básica", obedecendo às seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.15.02 – Assistência e Promoção da Saúde – Atenção Básica
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0213 – Estruturar e Fortalecer a Atenção Primária
ATIVIDADE: 2113 – Gestão Administrativa e Operacional da Saúde – Atenção Básica
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90 – Aplicações diretas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 05.800.0001 – Incremento PAB
VALOR: R\$ 910.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 no valor de **R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**, obedecidas as vinculações abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.800.0001 – Incremento PAB R\$ 910.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de março de 2024.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças

LEI Nº 4.255, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 431.407,39.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Tesouro – Assistência Social Geral
02.12.03.08.244.0205.2062.3.3.50.39.00 – Outros Serv. De Terc. – PJ
R\$ 208.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral
02.17.02.27.812.0229.2137.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. – PJ
R\$ 4.900,00
02.17.02.27.812.0229.2137.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. – PJ
R\$ 14.900,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Tesouro – Assistência Social Geral
02.12.02.08.244.0207.2060.3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
R\$ 208.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral
02.17.01.27.812.0229.2136.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
R\$ 4.900,00
02.17.01.27.812.0229.2136.3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – PJ
R\$ 14.900,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir, na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 203.607,39 (duzentos e três mil seiscentos e sete reais e trinta e nove centavos)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral
02.01.03.14.422.0202.2149.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 23.607,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral
02.13.09.08.244.0205.2102.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – PJ
R\$ 180.000,00

Art. 4º Os recursos são provenientes da transferência parcial no valor de **R\$ 203.607,39 (duzentos e três mil seiscentos e sete reais e trinta e nove centavos)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral
02.01.03.14.422.0202.2149.3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – PJ
R\$ 23.607,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral
02.13.09.08.244.0205.2102.4.4.90.51.00—Obras e Instalações
R\$ 180.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de março de 2024.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 5.380, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 910.000,00.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 4.254, de 19 de março de 2024, fica aberto, na Secretaria de Finanças, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**, destinado a atender despesas com "Material de Consumo", na ação denominada "Gestão Administrativa e Operacional da Saúde – Atenção Básica", obedecendo às seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.15.02 – Assistência e Promoção da Saúde – Atenção Básica
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0213 – Estruturar e Fortalecer a Atenção Primária
ATIVIDADE: 2113 – Gestão Administrativa e Operacional da Saúde – Atenção Básica
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90 – Aplicações diretas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 05.800.0001 – Incremento PAB